

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA MARCO ANTÔNIO CASARIN EIRELI

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARCO ANTÔNIO CASARIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.673.236/0001-91, estabelecida na Avenida Laju, 473, Centro, na cidade de Mondaiá, SC, CEP: 89893-000, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. **MARCO ANTÔNIO CASARIN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do CPF nº 044.977.139-38, residente no Município de Mondaiá, SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 81/2018, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 38/2018 e no Contrato nº 163/2018, as partes resolvem firmar o aludido Termo Aditivo tendo em vista a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Diante da aquisição de quase toda a integralidade do item do referido Contrato e, diante da necessidade de nova aquisição tendo em vista o Memorando Interno nº 005/2019 da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente, a **CONTRATANTE** resolve, forte no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 acrescer na quantidade contratada nos itens acima o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no dispositivo legal anteriormente mencionado.

Ante o exposto, se acresce a seguinte quantidade ao Contrato Original:

Empresa: PRÉ MOLDADOS DALMOLIN LTDA EPP						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	450,00	M2	Geomembrana PEAD de 0,8mm	Engepol	16,40	7.380,00

A quantidade acima aditiva será adquirida conforme for a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERÇA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 12 de Agosto de 2019.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

MARCO ANTÔNIO CASARIN EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF